

*Tópicos de correcção*  
**Direito Constitucional I**

**I**

**Responda às questões expressamente formuladas ou aprecie os problemas jurídico-constitucionais subjacentes a duas das seguintes alíneas (4,5 valores x 2):**

- a) No seguimento da decisão do Supremo Tribunal do Reino Unido, de 24 de Janeiro de 2017, que confirmou a necessidade de uma lei do Parlamento para accionar formalmente o processo de retirada da União Europeia, a Câmara dos Comuns acabou de aprovar, por larga maioria, a proposta de lei apresentada para o efeito pelo Governo, faltando agora saber que decisões poderão tomar a Câmara dos Lordes ou a Rainha e porventura também o Supremo Tribunal (a admitir-se a possibilidade de uma fiscalização preventiva da lei).

– *A reafirmação do princípio da soberania do Parlamento no contexto do Brexit;*

– *Os poderes do Governo sobre o Parlamento;*

– *O bicameralismo britânico e a necessidade da votação das leis também na Câmara dos Lordes; poder de retardamento; primado da Câmara dos Comuns no âmbito da função legislativa;*

– *A sanção real como formalidade; eventual natureza da norma correspondente; poderes nominais da Rainha, que não se poderá opor à decisão do Parlamento;*

– *Inexistência de fiscalização preventiva no sistema britânico;*

– (...).

- b) Que limites ao poder do Estado podem ter sido ultrapassados pela Ordem Executiva (decreto presidencial) do Presidente dos Estados Unidos, de 27 de Janeiro de 2017, que impediu a entrada no país de nacionais de 7 países de maioria islâmica e que, em matéria de acolhimento de refugiados, concedeu prioridade apenas aos requerentes cristãos?

– *No campo das limitações não jurídicas, poderá relevar talvez a moral;*

– *No âmbito das limitações jurídicas, o destaque vai para a Constituição (proibição de discriminações, liberdade religiosa, matéria eventualmente pertencente à função legislativa), para o Direito Internacional (respeito por diversos direitos humanos e por compromissos internacionais do Estado) e, muito provavelmente, para a lei ordinária;*

– *Idem; discussão da eventual relevância do ius cogens, no caso;*

– *Idem; relevância do Direito suprapositivo?*

– *José Melo Alexandrino, Lições de Direito Constitucional, vol. I, 2.ª ed., Lisboa, 2015, pp. 126-131;*

– (...).

- c) Um dos candidatos à eleição presidencial de 2017 na França prometeu promover uma revisão constitucional que consagre o princípio da intangibilidade da soberania da França, bem como a alteração do sistema eleitoral da câmara baixa do Parlamento, introduzindo um sistema de representação proporcional, com a atribuição de um prémio de governabilidade ao partido mais votado.

– *Poderes de iniciativa do Presidente da República em matéria de revisão constitucional;*

– *Perante a fragmentação do poder do Estado, é impraticável garantir a intangibilidade da soberania, realidade visível mesmo num cenário como o do Brexit;*

– *Identificação do sistema eleitoral existente neste momento nas eleições para a Assembleia Nacional e seus efeitos no sistema de governo; 3.ª lei de Duverger;*

– *A mudança provocaria o multipartidarismo e aumentaria as situações de coabitação;*

– *Todavia, o prémio de governabilidade (existente em alguns sistemas) provocaria uma atenuação dos efeitos da 2.ª lei de Duverger;*

– *Tratar-se-ia de um sistema misto? Há sistemas mistos?*

– *José Melo Alexandrino, Lições de Direito Constitucional, vol. I, 2.ª ed., Lisboa, 2015, pp. 154-158;*

– (...).

## II

**Responda sumariamente a quatro das seguintes perguntas (2,5 valores x 4):**

- a) Foi linear, pacífica e generalizada a aceitação da ideia de que o Estado é uma pessoa colectiva?

– *Resposta negativa, nos três aspectos; especificar;*

– *José Melo Alexandrino, Lições de Direito Constitucional, vol. I, 2.ª ed., Lisboa, 2015, pp. 76, 110-111;*

– (...).

- b) Quais são as principais dimensões da separação de poderes na actualidade?

- *José Melo Alexandrino, Lições de Direito Constitucional, vol. I, 2.ª ed., Lisboa, 2015, pp. 118-119;*
  - (...).
- c) Por que razão não servem inteiramente à nossa época as construções de Maquiavel e de Montesquieu a respeito dos regimes políticos?
- *Devido à emergência do totalitarismo;*
  - *Também devido à emergência da democracia representativa (democracia constitucional);*
  - *José Melo Alexandrino, Lições de Direito Constitucional, vol. I, 2.ª ed., Lisboa, 2015, pp. 134, 138-139;*
  - (...).
- d) Pode dizer-se que a Constituição é a lei fundamental da sociedade?
- *Resposta variável e dependente da concepção de Constituição;*
  - *Para quem entenda que a Constituição se define como a “ordem jurídica fundamental do Estado”, a resposta é negativa;*
  - *Distinção entre lei fundamental da sociedade e para a sociedade;*
  - *José Melo Alexandrino, Lições de Direito Constitucional, vol. I, 2.ª ed., Lisboa, 2015, pp.160-161;*
  - (...).
- e) Quais são e qual a função dos princípios da interpretação constitucional?
- *José Melo Alexandrino, Lições de Direito Constitucional, vol. I, 2.ª ed., Lisboa, 2015, pp. 213-214;*
  - (...).

Redacção e sistematização: 1 valor